



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO Nº. 3.927/PMMA/2.017.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE REMANEJAMENTO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, ARNALDO STRELOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.715/PMMA/2.017, autorização para abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento de valores ao orçamento vigente, no valor de **R\$71.660,00 (Setenta e um mil seiscientos e sessenta reais)**, para cobrir despesas com prestação dos serviços da destinação do lixo (rejeitos), atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|---------------|------------------|-------------------------------------|------------------------------|-------------------|--|--|-----------------|------------------|-----------|
| 02/010 | 18 | 541 | 0046 | 2 | 144 | 3.3.90.39.00.00 | 01.00.00 | R\$ | N |
| PMMA/SEMAGRI | Gestão Ambiental | Preservação e Conservação Ambiental | Política de Resíduos Sólidos | Atividade | Serviços de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Recursos Livres | 71.660,00 | 1 |

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento de valores ao orçamento vigente, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|---------------|---------------|---------------------|-------------------------------|-------------------|--|-----------------------|-----------------|------------------|-----------|
| 02.003 | 04 | 122 | 0005 | 2 | 053 | 31.90.13.00.00 | 01.00.00 | R\$ | N |
| PMMA/SEMAP | Administração | Administração Geral | Apoio Administrativo Da SEMAP | Atividade | Pagamento De Pessoal e Encargos Sociais Da SEMAP | Obrigações Patronais | Recursos Livres | 71.660,00 | 1 |



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 1.708/PPMA/2017, entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 21 de setembro de 2017.

ARNALDO STRELOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/1549